



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.470/13
DE 24 DE MAIO DE 2013**

Perda de direito de férias (1) em razão de gozo de licença para tratamento da própria saúde por mais de 90 dias dentro do período aquisitivo; (2) em razão de mais de 08 faltas injustificadas dentro do período aquisitivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas nos artigos 35, I, “t” e “x” da Lei Complementar 02/90, e art. 108, incisos II e III da Lei estadual nº. 2.148/77,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar a perda do direito de férias, concernente ao período aquisitivo 2012/2013 (12/03/2012 a 11/03/2013), da servidora **CLÁUDIA OLIVEIRA BISPO**, em razão do gozo de licença para tratamento da própria saúde por 100 dias – de 27 de julho a 04 de novembro de 2012 – por força do art. 108, II da Lei nº. 2.148/1977, bem como, em face da existência de 14 faltas injustificadas no supracitado período aquisitivo, por força do art. 108, III da Lei nº. 2.148/1977.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**